

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.261 • Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

PARTE I • PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

FUNPREV

ATO Nº. 047/2021

Concede a Srª. BENEDITO MATOS DOS SANTOS Aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea B, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr **BENEDITO MATOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-E, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Idade, com fulcro no Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea B, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO CLASSE D-E, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 30 de Setembro de 2021.

(a) Eduardo Aguilar lunes - Secretário de Gestão e Planejamento

(a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social.

ATO Nº 048/2021

Concede a Srª NADIA CONCEIÇÃO GALHARTE DE ARRUDA CAMARGO Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **NADIA CONCEIÇÃO GALHARTE DE ARRUDA CAMARGO**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CLASSE A-F, NÍVEL I do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CLASSE A-F, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 30 de Setembro de 2021.

(a) Eduardo Aguilar lunes - Secretário de Gestão e Planejamento

(a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social.

ATO Nº 049/2021

Concede a Srª MARISA ESPOSITO NOGUEIRA DE LIMA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **MARISA ESPOSITO NOGUEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-F, NÍVEL II do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-F, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 30 de Setembro de 2021.

(a) Eduardo Aguilar lunes - Secretário de Gestão e Planejamento

(a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar lunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



ATO Nº 050/2021

Concede a Srª TANIA REGINA MEDEIROS PROENÇA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO E A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **TANIA REGINA MEDEIROS PROENÇA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS, CLASSE A-F, NÍVEL I do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar

nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS, CLASSE A-F, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse beneficio se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 30 de Setembro de 2021.

(a) Eduardo Aguilar Lunes - Secretario de Gestao e Planejamento

(a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdencia Social.

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumbamba.ms.gov.br



**ESCOLA DE GOVERNO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESCOLA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO E PLANEJAMENTO
Edital nº 11/04/2021
Processo nº 15411/2021

Termo de Retificação:

Publica-se por incorreção referente ao Edital nº 11/01/2021, publicado em Diário Oficial, no dia 13/09/2021, destinado a contratação Temporária de profissional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Anexo III, da pontuação :

Onde lê-se

ANEXO III

CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS

CARGO / FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA I/AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CARGO /FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA II/TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Leia-se-

ANEXO III

CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS

CARGO / FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA I/AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CARGO /FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA II/TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CARGO CONFORME EDITAL _____

NOME DO CANDIDATO _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESCOLA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO E PLANEJAMENTO
Edital nº 11/04/2021
Processo nº 15411/2021

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total
01	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Superior – qualquer área	05	05	
02	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de saúde – <i>lato sensu</i> , ou <i>stricto sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	10	10	
03	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, nas áreas afins, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, observando-se: Carga horária acima de 60h Carga horária mínima de 31h a 60h..... Carga horária mínima de 08h a 30h.....	10 04 02	30 12 06	
04	Experiência Profissional (comprovada) nas áreas afins da saúde, pontuação para cada 6 (seis) meses de trabalho.	15	45	
TOTAL DE PONTOS				

Corumbá, 01 de outubro de 2021

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
 RESP. PELO EXPEDIENTE ESCOLA DE GOVERNO
 Port.º Pº nº 170 de 09/02/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 70/2017 - PROCESSO Nº 215456/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Antonia Auxiliadora da Silva.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Antonia Auxiliadora da Silva - Contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 72/2017 - PROCESSO Nº 215534/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Luciane da Silva Gomes.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Luciane da Silva Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 60/2021 - PROCESSO Nº 22339/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosa Adriana de Almeida.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Orientador Social (Visitador), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (Um mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

2638 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

129000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosa Adriana de Almeida - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 048 de 30 de setembro de 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão do Processo Administrativo nº001/2021 de 17/05/2021 no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com o Decreto nº 2413 de 02/10/2020, art. 2º, XXVI, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão do Processo Administrativo nº001/2021 de 17/05/2021 instaurada através da Instrução Administrativa nº 021/2021;

Art. 2º Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2021.

Corumbá-MS, 30 de Setembro de 2021.

MIGUEL SOARES - Mat. 10204
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria “P” nº 58, de 07/01/2021

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 10/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Homologação dos resultados finais dos músicos e cantores selecionados para integrarem os conjuntos de performance artístico-musical da FCPH, conforme o Edital nº 009/2021/FCPH.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 71, III da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e,

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Equipe Técnica, composta por servidores vinculados à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, prevista no Edital nº 009/2021/FCPH.

CONSIDERANDO que não foram interpostos recursos contra a relação final dos credenciados no referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado dos candidatos credenciados e selecionados conforme o Edital 009/2021 - FCPH-C, de músicos e cantores para integrarem os conjuntos de performance artístico-musical da FCPH, publicado na Edição Nº 2.258, de 28 de setembro de 2021, do Diário Oficial do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Corumbá-MS, 01 de outubro de 2021.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria “P” nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 23.100/2021

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e Ana Geiza Vernochi Rodrigues

Objeto: Contrato de Locação de Imóvel para funcionamento da sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá/MS

Valor Global: R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária:

02.27 - Secretaria Municipal de Governo

27.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

27.83.15.452.0102.4650 - Gerenciamento da Fundação

3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis

Ficha Orçamentária - 1078

Data da Assinatura: 01/10/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e Sra. Ana Geiza Vernochi Rodrigues

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 009 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 4º, do artigo 280, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro resolve:

Art. 1º - Credenciar para autuar nas infrações de competência municipal, tendo em vista a realização do Curso de Atualização de Agentes de Trânsito, os Policiais Militares:

1. Paulo Victor de Souza Soares Aculha - Matrícula 426209021
2. Vergínio Alves Moraes Junior - Matrícula 77865021
3. Franque Roosevelt Vilalva - Matrícula 85504021
4. Sergio Bispo Silva - Matrícula 98413021
5. Mauricio Ribeiro de Oliveira - Matrícula 5726021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 01 de outubro de 2021.

Paulo André de Araújo Junior
Diretor-Presidente da Agetrat

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO
FONE: (67)3232-2161
CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ – MS
e-mail: cme.corumba@gmail.com



DELIBERAÇÃO Nº 549 /2021/CME/CORUMBÁ/MS

Dispõe sobre a análise dos Balancetes do Fundo Municipal de Educação, referentes aos meses de maio e junho de 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2.462 de 19 de dezembro de 2014 e considerando Deliberação do Conselho Pleno, na reunião ordinária realizada no dia 22/07/2021, conforme Ata nº 06/2021.

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes do Fundo Municipal de Educação, referentes aos meses de maio e junho de 2021.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando-se as às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 01 de outubro de 2021.

Luis Manoel Bezerra
Conselheiro Presidente do CME.

LUIS MANOEL BEZERRA
Conselheiro Presidente do CME
Decreto Nº 2.545 de 06/04/2021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO
FONE: (67)3232-2161
CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ – MS
e-mail: cme.corumba@gmail.com



DELIBERAÇÃO Nº 550 /2021/CME/CORUMBÁ/MS

Dispõe sobre a análise do Balancete do Fundo Municipal de Educação, referente ao mês de julho de 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2.462 de 19 de dezembro de 2014 e considerando Deliberação do Conselho Pleno, na reunião ordinária realizada no dia 24/08/2021, conforme Ata nº 08/2021.

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete do Fundo Municipal de Educação, referente ao mês de julho de 2021.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando-se as às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 01 de outubro de 2021.

Luis Manoel Bezerra
Conselheiro Presidente do CME.

LUIS MANOEL BEZERRA
Conselheiro Presidente do CME
Decreto Nº 2.545 de 06/04/2021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO
FONE: (67)3232-2161
CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ – MS
e-mail: cme.corumba@gmail.com



DELIBERAÇÃO Nº 551 /2021/CME/CORUMBÁ/MS

Dispõe sobre a análise do Balancete do Fundo Municipal de Educação, referente ao mês de agosto de 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2.462 de 19 de dezembro de 2014 e considerando Deliberação do Conselho Pleno, na reunião ordinária realizada no dia 28/09/2021, conforme Ata nº 09/2021.

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete do Fundo Municipal de Educação, referente ao mês de agosto de 2021.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando-se as às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 01 de outubro de 2021.



Luis Manoel Bezerra
Conselheiro Presidente do CME.

LUIS MANOEL BEZERRA
Conselheiro Presidente do CME
Decreto Nº 2.545 de 06/04/2021